

Obzant

2

Prefeitura municipal de Sena do Romão - Bahia.

Lei nº 03/90 de 23 de fevereiro de 1990

Estima a Receita e fixa a despesa do município de Sena do Romão - Bahia.

Para o exercício de 1990 e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Sena do Romão Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara municipal de Vereadores de Sena do Romão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento governamental do município de Sena do Romão Estado da Bahia, para o exercício de 1990, composto pelas receitas e Despesas do Tesouro municipal, estima a Receita em R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de anzédos nozes) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação vigente e das especificações constantes de todos os seus anexos de acordo com a seguinte distribuição:

Receitas constantes

24.210.000,00

Receita tributária 2.900.000,00

Receita de contribuições 100.000,00

Receita Patrimonial 130.000,00

Outras receitas constantes 20.310.000,00

Outras receitas constantes 770.000,00

## Recita de Capital

18.790.000,00

Operações de Crédito	50.000,00	
Alienação de Bens	140.000,00	
Transfêrencia de Capital	18.300.000,00	
Outras receitas de Capital	300.000,00	
<b>Total</b>		<b>43.000.000,00</b>

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros anuais  
anuais conforme discriminação seguinte:

### I - Despesas por Unidades Orçamentárias

01 - Prefeitura Municipal	2.250.000,00	
02 - Gabinete do Prefeito	2.850.000,00	
03 - Secretaria de Administração	3.030.000,00	
04 - Secretaria de Finanças	2.410.000,00	
05 - Secretaria de Ed. e Cultura	8.810.000,00	
06 - Secretaria de Saúde e Assistência Social	9.070.000,00	
07 - Secretaria de U. e Serviços Públicos	11.260.000,00	
08 - Departamento M. de Estradas/Rodagens	3.320.000,00	43.000.000,00

### II - Despesas por Partes e Projeções econômicas

#### I - Despesas Correntes

1.1 - Despesas Correntes de Custeio	21.640.000,00	
1.2 - Transferências Correntes	5.060.000,00	

#### 2 - Despesas de Capital

2.1 - Investimentos	16.200.000,00	16.300.000,00
2.2 - Inversão Financeira	50.000,00	
2.3 - Transferência de Capital	50.000,00	

Artigo 4º - Fica o poder executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de Receita,  
até o limite previsto da Constituição Federal:

II - Abrir crédito adicional suplementar, nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64, até o limite 100% (cem por cento) do total da receita estimada.

III - Realizar transferências, em conformidade com a Constituição Federal, de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma legislação para outra, de conformidade com o art. 167 inciso VI do nova Constituição Federal.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor retroativamente a 1º de janeiro de 1.990, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de fevereiro de 1.990

Jose Seixas Barbosa  
Jose Seixas Barbosa  
Prefeito em exercício